

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 0 -

LEI DE Nº 1.084/84.

"CONCEDE ISENÇÃO DE TAXA DE EXPEDIENTE PARA  
CONSTRUÇÃO DE CATAUMBIA!"

CONSIDERANDO, que a Srt<sup>a</sup> VANA REGINA GOMES, é Funcionária desta Municipalidade;

CONSIDERANDO, que os restos mortais de sua Ma<sup>ã</sup> CRACINA FRANÇA GOMES, estão sepultados na quadra AA-3 Sepultura nº 78.

Em razão dos CONSIDERANDOS, acima O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, Faço Saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu, ES, Aprovou e eu Sanctiono a seguinte Lei:-

Art.01º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Conceder á Srt<sup>a</sup> VANA REGINA GOMES, o direito de construir no cemitério Público Municipal de Baixo Guandu-ES, sobre a sepultura nº 78 da quadra AA-3, onde encontram-se depositados os restos mortais de sua Ma<sup>ã</sup> CRACINA FRANÇA GOMES, uma CATAUMBA em caráter perpétuo coletivo isento dos emolumentos previstos em Lei Municipal.

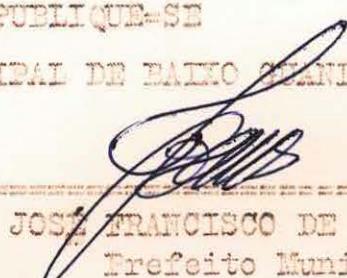
Art.02º- Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

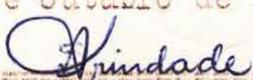
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, 11 de outubro de 1984.

REGISTRADA E PUBLICADA

EM, 11 de outubro de 1984.

  
JOSE FRANCISCO DE BARROS  
Prefeito Municipal

  
SANDRA RITA FERREIRA TRINDADE  
C, Depart<sup>o</sup> Adm.